



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 089/2006**

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a proposta feita pela proprietária através do processo administrativo nº 11154 de 19 de julho de 2006;

**CONSIDERANDO** a proposta de instalação em nosso município de indústria conforme demonstra o processo administrativo 07102/2006 de 09 de maio de 2006;

**CONSIDERANDO** o aspecto de utilidade pública e interesse social que se reveste o presente ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1129 de 09 de agosto de 2006, afixada e em fase de publicação;

**CONSIDERANDO** que os poderes constituídos devem alinhar-se em parcerias sempre que houver o interesse social;

**CONSIDERANDO** que o imóvel foi devidamente avaliado e ratificado pelas Secretarias do Poder Público Municipal objetivando encontrar o preço justo e de mercado;

**CONSIDERANDO** ao que dispõe o artigo 68, XII, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

**CONSIDERANDO** finalmente, a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da Auto Barra do Piraí Ltda, pelo valor nunca superior ao da Lei autorizativa, a saber: "uma área de terras desmembrada de maior porção da Fazenda Taquara, situada à margem direita da Rodovia Lúcio Meira – BR 116, (Barra do Piraí – Volta Redonda), no bairro Belvedere, Zona Urbana e Primeiro Distrito Municipal e Comarca de Barra do Piraí (RJ), com 60.728,00 m<sup>2</sup>, medindo 545,00 m (quinhentos e quarenta e cinco metros) de frente para a dita margem da Rodovia, 634,00 m (seiscentos e trinta e quatro metros) em três linhas de largura nos fundos de 614,00m (seiscentos e quatorze metros), 178,00 m (cento e setenta e oito metros) e 40,00 m (quarenta metros) respectivamente em divisa com terras da Fazenda Taquara por 110,00 m (cento e dez metros) pelo lado direito em linha reta em divisa com Geraldo Di Biase e outro, onde termina em zero pelo lado esquerdo em divisa com terras da Fazenda Taquara e à margem da Rodovia, sobre a qual foram construídas as benfeitorias, situadas na Rodovia Lúcio Meira BR-393, Km 255, Bairro do Belvedere, com as suas benfeitorias nela incorporadas", tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 11154/2006, de 19 de julho de 2006, cujo imóvel em sua totalidade encontra-se registrado no Cartório do 3º Ofício local, no livro 2-B, fls. 205, matrícula 802, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, com exceção da hipoteca em favor da General Motors do Brasil Ltda, registrada no mesmo ofício imobiliário – registro nº 18 cujo valor será deduzido no momento da formatação do instrumento, seja ele judicial ou amigável e consignado na forma da lei.

**Artigo 2º** - A presente desapropriação destina-se à implantação de Pólo Industrial ou Comercial conforme consta nas propostas trazidas nos processos administrativos de empresas que pretendem a sua instalação em Barra do Piraí.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação prevista no presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo - Aquisição de Imóveis - 44.90.61000000 - Função programática: 04.122.0003.1.015 - Formação do Patrimônio Público, sendo as coberturas dotacionais repartidas no Orçamento Municipal, da seguinte forma: R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) referente a recursos de Convênio – fonte 12 e o remanescente R\$458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), referente a recursos próprios, fonte 00.

**Artigo 4º** - Pela finalidade da desapropriação e pelo seu grande alcance, fica declarado o caráter de urgência nos termos do Decreto Lei nº 3365.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 5º** - A desapropriação judicial ou amigável reveste-se de utilidade pública e interesse social, pois, terá aproveitamento, utilização e benefício da coletividade que necessitam amparo especial e específico do Poder Público estando acobertado pela LOA e pelo PPA;

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2006.

  
JOSÉ LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal